

LEI Nº 2.500/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO NO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica autorizada a realização de despesa e a Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R\$ 47.571,19 (Quarenta e sete mil, quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos) para fazer face às despesas com o cumprimento do contrato do Município com a Caixa Econômica Federal, através de rendimentos financeiros de Recursos de Operação de Crédito, com a seguinte classificação e fonte:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD.ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTES	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
633	02.13.01	15.451.0011.1801	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.754	47.571,19
TOTAL						47.571,19

Art. 2º.- Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos de excesso de arrecadação ocorrido com os

rendimentos financeiros auferidos de Operação de Crédito do programa FINISA junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 3º- Caso as dotações orçamentárias ora reforçadas sejam insuficientes para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das despesas, suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias desde que seja estritamente para o cumprimento do presente objeto.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 20 de junho de 2024.



HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal